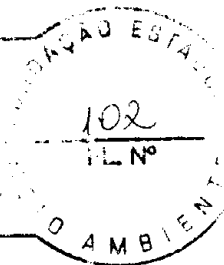


**Feam**

FUNDAÇÃO ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTE

<b>FEAM</b>	
Protocolo: 417718/07	
Divisão: PRO 24/08/07	
Mat.: - Vitor Vimesca	



Processo nº 0013/1978/029/2006  
Assunto – Licença de Instalação-LI  
Interessado – Gerdau Aços Longos S.A

**Classe 06      Unidade Regional do Alto de São Francisco**

### CONTROLE PROCESSUAL

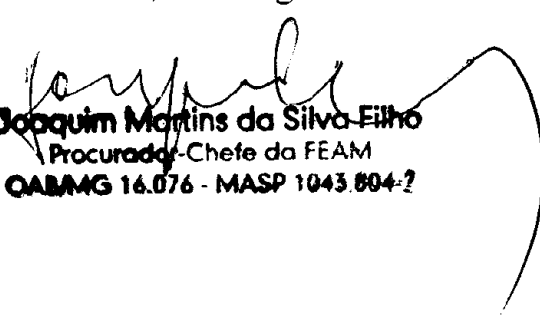
O interessado, já qualificado nos autos, requer Licenciamento para sua atividade, Siderurgia, no Município de Divinópolis, conforme ofício de fls. 008. do autos.

O processo encontra-se devidamente formalizado e o parecer técnico de fls. 96 a 101 recomenda o deferimento do pedido, - **Prazo 02 (dois) anos**

Ressalta-se que a licença ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças exigíveis nos termos da legislação em vigor com a recomendação de que esta advertência conste do certificado

POSTO ISSO a Procuradoria opina favoravelmente a concessão da LICENÇA DE INSTALAÇÃO-LI nos termos do Parecer Técnico.

Belo Horizonte, 23 de agosto de 2007

  
**Joaquim Martins da Silva Filho**  
Procurador-Chefe da FEAM  
OABMG 16.076 - MASP 1043.804-2

417 71812007